

Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Miguel Pereira
Comissão de Justiça e Redação
17ª Legislatura –

Parecer

Projeto de Lei nº005/2022

Mensagem nº001/2022

APROVADO
DATA 12/10/2022 DISCUSSÃO
PRESIDENTE

Origem: Poder Executivo

Autor: André Pinto de Afonseca

Ementa: “Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, com a garantia da União e dá outras providências” – em regime de urgência urgentíssima.

Comissão de Justiça e Redação

Presidente: Vitor Batista Ralha de Afonseca

Vice-presidente: Mario Luís Pedroso das Neves

Membro: Mauro Celso Pereira dos Santos

O Presidente da Comissão de Justiça e Redação avocou relatoria à sua própria consideração, escudando-se no §2º, do art.46, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

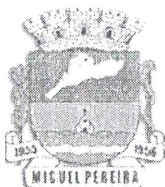
I - Da exposição da matéria em exame:

A presente matéria versa sobre autorização para contratação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, com a garantia da União, até o valor de R\$19.560.000,00, no âmbito da linha de financiamento FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento, nos termos da resolução do CMN nº4.589, de 29 de junho de 2017 e suas alterações, destinados ao apoio financeiro para execução de obras em infraestrutura viária, observada a legislação vigente, em especial, as disposições da Lei Complementar nº101, de 04 de maio de 2000.

II – Da conclusão do Relator:

Em análise perfunctória, a matéria transcende a disposição editalícia. Explica-se: A presente matéria não estava elencada na convocação extraordinária. Todavia, o plenário em sua soberania a admitiu à tramitação e o envio para as Comissões pertinentes. Sendo assim, admitida pelo Plenário, torna-se regular a análise que ora se impõe:

A matéria não apresenta vício de iniciativa. É constitucional e legal.



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Miguel Pereira
Comissão de Justiça e Redação
17ª Legislatura –

A situação apresentada revela atribuição administrativa em prol dos administrados, considerando que, segundo a justificativa, o apoio financeiro que se busca na Caixa Econômica Federal tem a finalidade de realização de serviços de pavimentação de diversas vias do município, bem como outros investimentos em infraestrutura e serviços públicos (não definidos no projeto).

É sabido que, para a realização de qualquer obra há de se ter caixa, ou seja, necessário se faz previsão orçamentária e dinheiro público para realização das possíveis obras, tudo por força da Lei de Responsabilidade Fiscal (art.32, §1º, I). Logo, devem ser respeitados os limites de crédito.

De mais a mais, por força da legislação é necessária autorização legislativa para o tipo de contratação.

Em tese a matéria apresentada é revestida de formalidade regimental e legal, respeitando-se o processo legislativo na “criação” de leis.

Assim, esse Relator vota pela legalidade e constitucionalidade, pugnando pela tramitação da matéria.

III – Da decisão da Comissão:

... Visto e analisado o mencionado Projeto de Lei, notadamente pelo seu aspecto Legal, Constitucional, Gramatical e Lógico, bem como a Técnica Legislativa, a Comissão de Justiça e Redação DECIDE:

- Pela tramitação já que não percebeu nenhum vício que macule o projeto, motivo porque o considera legal e constitucional à tramitação.

É o parecer.

Câmara Municipal de Miguel Pereira, 12 de 01 de 2022.

Vitor Batista Ralha de Afonseca
Presidente/Relator

Mario Luis Pedroso das Neves
Vice-Presidente

Mauro Celso Pereira dos Santos
Membro